



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.624

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	
		R\$	140.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		R\$	140.000,00

TOTAL A SER REDUZIDO R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

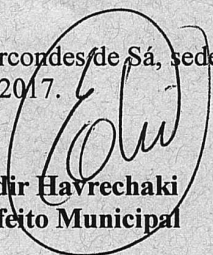
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários para pagamento extemporâneo do piso salarial dos profissionais inativos e exonerados do magistério conforme Lei Municipal nº. 3.976/2015 e acordos administrativos pactuados e convalidados através da Lei Municipal nº. 4.117/2016, constantes no processo nº. 3.509/2016 onde este foi apreciado pelo Poder Judiciário e homologado por meio dos autos nº. 000844-86.2016.8.16.0124.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal